

2012

# Estatísticas da Justiça de Família e Menores

Análise de dados estatísticos de 2011

Data: Novembro 2012



## Conteúdo

1. Enquadramento geral .....	3
1.1 Os nossos cálculos .....	6
2. As fontes dos dados .....	6
3. A discussão por crianças e não por processos .....	7
4. A falta de indicadores e de informação .....	7
5. Impunidade.....	8
6. Taxas de incumprimento.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
7. Processos pendentes .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8. Produtividade dos juizes nos tribunais de família e menores.....	<b>Error! Bookmark not defined.3</b>
9. “Crianças pendentes” .....	<b>Error! Bookmark not defined.5</b>
10. Gráficos .....	<b>Error! Bookmark not defined.8</b>
11. Super heróis ou incapacidade de processamento da informação disponibilizada? .....	<b>Error! Bookmark not defined.5</b>
12. Mediação Familiar vs tribunais.....	30
13. Sugestões e Pistas .....	32

## **Tabelas**

Tabela 1 – Regulações e Alterações por juiz - taxa .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
Tabela 2 - Regulações e Alterações por juiz – processos pendentes .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
Tabela 3 – Produtividade Regulações e Alterações por juiz e por crianças .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
Tabela 4 – Crianças Pendentes.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
Tabela 5 – Quadro Resumo .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>

## 1. Enquadramento geral

O número total de processos entrados em 2011 de Regulação de Responsabilidades Parentais (RP) e Poder Paternal (PP) são de **16.323**. O total de processos de alteração, incumprimentos e afins (RP e PP) são de **18.396**. **As alterações e incumprimentos são 113% das regulações.**

Os tribunais de comarca correspondem a 4.248 processos de regulação de responsabilidades parentais e 5.361 alterações. **A relação é de 126%.**

Os tribunais de comarca apresentação uma pior relação alterações/incumprimentos vs regulações face aos tribunais de Família e Menores.

Existem ainda juízos de competência especializada/especifica<sup>1</sup> onde deram entrada 1.617 processos de regulação e 2.320 processos de alterações e incumprimentos. **A relação é de 143%.**

**Existem 68 juízes nos tribunais de família e menores em Portugal.** Só nestes tribunais deram entrada 10.458 processos de regulação das responsabilidades parentais e 10.715 processos de alterações e incumprimentos.

**Assim temos que por cada juiz de tribunal de família e menores em média foram em média abertos 154 processos de regulação de responsabilidades parentais e 158 processos de alteração ou incumprimento.** A relação é de 102%.

Os números apontam claramente que os tribunais de família e menores são mais eficazes que os tribunais de comarca e mais que os juízos especializados.

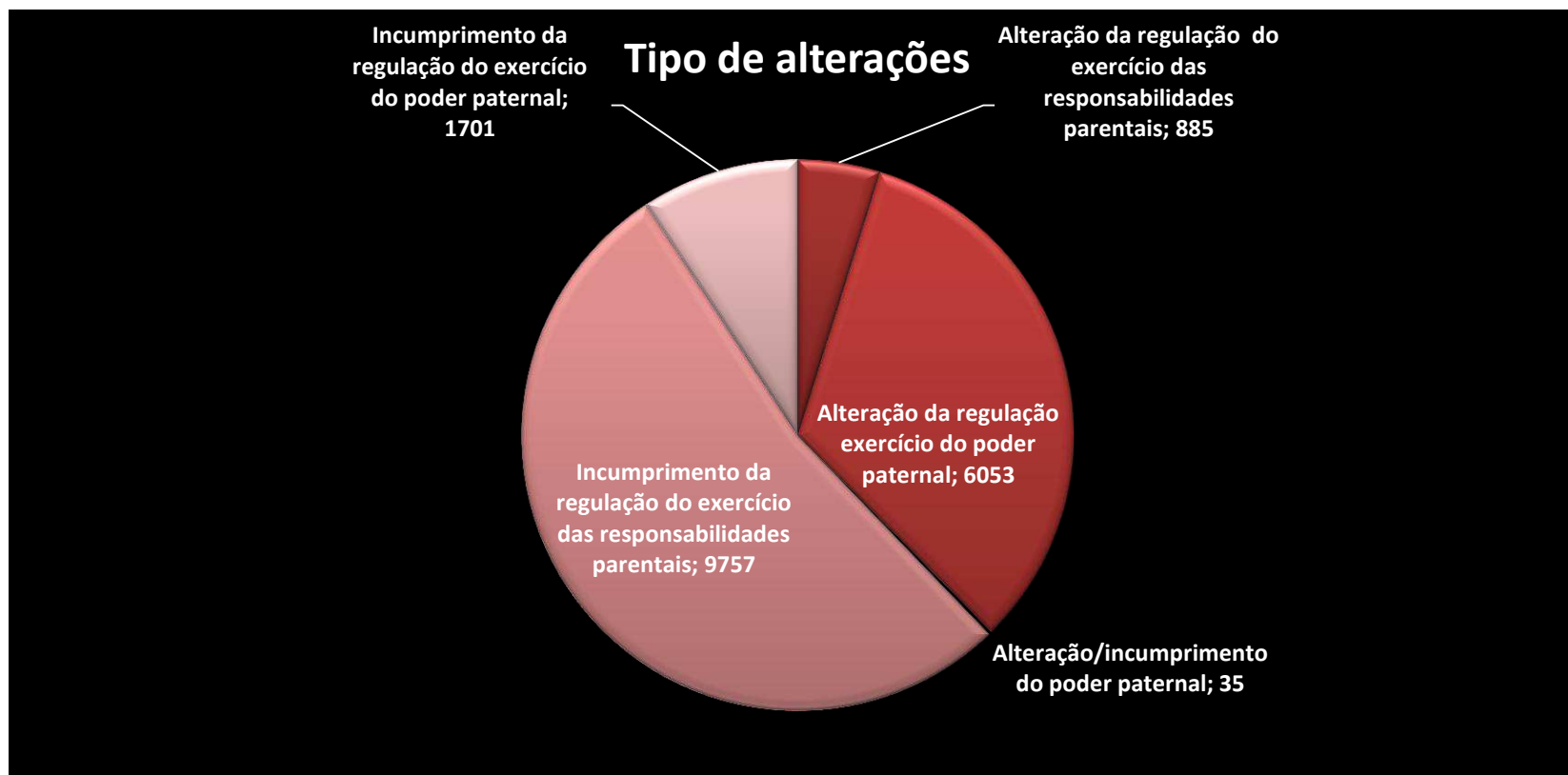
Em qualquer dos casos as regulações estabelecidas pelos tribunais mostram-se ineficazes.

---

<sup>1</sup> Juízos cíveis de Guimarães, Varas Mistas de Guimarães, Tribunal da Comarca de Barcelos, Tribunal da Comarca de Évora, Tribunal da Comarca de Leiria, Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, Tribunal da Comarca de Paredes, Tribunal da Comarca da Póvoa do Varzim, Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, Tribunal da Comarca de Santarém, Tribunal da Comarca de Santo Tirso, Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, Tribunal da Comarca de Vila do Conde, Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, Tribunal da Comarca de Viseu.

A classificação dos movimentos de processos tutelares cíveis por alguns objetos de ação dividem-se desta forma:

Alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais	885
Alteração da regulação exercício do poder paternal	6.053
Alteração/incumprimento do poder paternal	35
Incumprimento da regulação do exercício das responsabilidades parentais	9.757
Incumprimento da regulação do exercício do poder paternal	1.701
Regulação do exercício das responsabilidades parentais	15.275
Regulação do exercício do poder paternal	1.048



## Gráfico 1 – Tipos de alterações

## 1.1 Os nossos cálculos

**Taxa** - Número de incumprimentos em relação ao número de regulações.

Uma regulação bem feita e perfeitamente adaptada não daria lugar, em princípio, a incumprimentos ou a pedidos de alteração de regulação. A quantidade deste pedidos em relação ao número de regulações ilustra, à partida, a qualidade das regulações efectuadas.

A taxa é calculada a partir do número de novos pedidos entrados, no ano em análise.

**Valores por criança** - Se as questões relacionadas com as crianças ficassem fechadas com uma regulação cada processo corresponderia a 1 criança. Mas na verdade, quando existem 2 alterações por cada regulação em média as questões relacionadas com as crianças só ficam resolvidas ao fim de “3 idas ao tribunal” pelo que dividindo o número de processos por um mais a taxa obtém-se o número de crianças que são afetadas pelos processos.

Em alguns casos, haverá 2 ou mais crianças, em vez de uma. Mas atendendo ao número médio de filhos por mulher em Portugal este número não estará muito longe de um. Note-se que não existe registo do número de crianças envolvidas em cada processo.

**Duração** - os cálculos das durações são feitos comparando quantos processos existem pendentes em relação aos que foram fechados. Desta forma, mesmo que um tribunal deixe pendentes os processos mais antigos isso não melhora este indicador.

## 2. As fontes dos dados

Os dados usados tem como base a informação disponibilizada pelo Ministério da Justiça (Direção Geral de Políticas de Justiça) relativos ao ano de 2011 e pelo Conselho Superior de Magistratura em 2012.

Nota: para o caso do tribunal misto de Sines considerou-se que equivale a ter um juiz ligado a processos de família.

### 3. A discussão por crianças e não por processos

As notícias e discussões nestas temáticas são feitas habitualmente referenciando processos e não crianças.

Os processos, os juízes e os tribunais são os actores principais e são eles que aparecem como rosto das notícias e das decisões.

O sistema é avaliado pelo número de processos resolvidos ou pendentes e não em termos do impacto que tem nas crianças e nas famílias.

Um juiz que esteja doente faz que o processo se possa atrasar mais 4 ou 5 meses. Um juiz estar com muito trabalho é motivo para adiar o processo mais 4 ou 5 meses, para depois das férias judiciais, mesmo que se esteja em junho.

Não existe qualquer indicador de como as crianças ou as famílias são afectadas mas apenas de quantos processos um juiz teve como findos ou quantos estão pendentes.

Faz parte das avaliações dos juízes a sua produtividade medida em termos de processos findos.

### 4. A falta de indicadores e de informação

Nesta área é habitual ter discussões baseadas apenas em opiniões e sem ter dados que as sustentem.

Não existe qualquer indicador sobre o resultado dos processos que seja divulgado (critérios de qualidade). Esta **taxa** é a primeira medida de qualidade que existe nesta área.

Não se sabe quantos processos são por incumprimento de pagamentos da pensão de alimentos. Não se sabe quantos regimes de visitas são incumpridos. Não se sabe quantas queixas existem na polícia, nesta matéria (pelo menos não aparece discriminado no Relatório Anual de Segurança Interna). Não se sabe que decisões são tomadas e destas quais são cumpridas. Não se sabe quanto tempo as crianças têm para estar com o progenitor não residente.

A partir de 2007 não se sabe quantas guardas partilhadas ou guardas únicas são homologadas, dado que essa informação deixou de ser recolhida.

Não se sabe quanto tempo de convívio é dado a cada progenitor. Não se sabe quanto tempo duram as medidas provisórias.

Não se tem qualquer ideia do impacto prático de alterações de Lei que sejam feitas, nem se sabe em que medida as leis são ou não aplicadas (como exemplo, veja-se a alteração realizada em 2008 sobre o *crime de subtração de menor*).

## 5. Impunidade

Continua a assistir-se à falta de uma maior aplicação de medidas de execução direta e indireta face aos incumprimentos da regulação da responsabilidades parentais.

(:::)



## 6. Mediação Familiar vs tribunais

Os processos em mediação demoram menos tempo, são mais baratos e alcançam acordos mais equilibrados e ajustados à vida das pessoas.

**No entanto a mediação é voluntária e não obrigatória.**

Num processo de mediação, teremos em média 2 profissionais de mediação além dos progenitores: 1 ou 2 psicólogas/mediadoras

Num processo de regulação das responsabilidades parentais em tribunal temos em média 5 profissionais: juiz, magistrado do ministério público, funcionário judiciário, advogados das 2 partes

### Tempo entre sessões

A Mediação em Portugal tem um espaço temporal de atuação no máximo de 3 meses. Nos tribunais, esse limite não existe.

Assim podemos olhar para a mediação como um instrumento de resolução alternativa de litígios que pode resolver o conflito em semanas, enquanto que a via do tribunal estamos no campo dos meses ou anos.

### Duração e custos de todo o processo

A duração média dos processos administrativos na **mediação familiar pública** em 2011 foi de **106 dias**.

Nos tribunais os processos duram anos, 28 meses tempo médio, 11 meses para a regulação regulação das responsabilidades parentais, 15 meses de alteração ou incumprimento x 1,13 retornos

Em 2011 entraram no G.R.A.L. apenas **256 pedidos de Mediação Familiar**, sendo 212 respeitantes exclusivamente a pedidos de primeiras regulações, alterações ou incumprimentos.

O **número médio mensal em 2011 de pedidos de Mediação Familiar** ao Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios foi de 35,5, face a um número médio mensal de 1.360,25 processos entrados (nos tribunais) e 1.533 pedidos de alteração e incumprimentos.

Supondo que todos os pedidos de alteração e incumprimento resultam de algum nível de conflito parental (o que não acontece na prática, apesar de ser em grande parte), **temos apenas 2,31% dos casos que solicitam a mediação familiar**. Se adicionarmos as primeiras regulações com as alterações/incumprimentos, **temos uma relação de 1,22%**.

O custo médio por processo de mediação familiar pública em 2011 foi de **81,32 euros**.

**A diferença para a Mediação Familiar é que os custos de funcionamento dos tribunais são exponencialmente superiores aos da mediação familiar, não só pelo número de profissionais envolvidos, mas igualmente pela estrutura de funcionamento significativamente mais complexa.**

**A taxa de justiça que agora perde a redução de 90% e passa para 50% mesmo assim é de cerca de 306 euros o que aponta para um custo por processo na casa dos 612 euros.**

Note-se ainda que a **percentagem de acordo na mediação familiar em 2011 foi de 69,1%** e uma taxa de resolução processual de 53,13% (aqui tem-se em consideração o total de processos findos).

## **Tempo**

Cada juiz tem em média menos de 5 horas para tratar de cada processo sendo o tempo para falar com os pais reduzido a alguns minutos. É habitual falar mais tempo com os advogados do que com os pais. E nos processos grandes é impossível ler todo o processo.

Como já foi referido, nem só os processos de responsabilidades parentais são os tratados pelos juizes dos tribunais de família e menores. Deve-se ter em conta que o tempo dos juizes é ocupado ainda com os processos de proteção e promoção, bem como as medidas tutelares educativas e de forma mais residual (falamos de tempo) os divórcios, adoções e inventários.

Os processos de mediação pressupõem que se fala durante várias horas com cada um ou com ambos os pais.

É mais fácil ajuizar a coerência e consistência de posições num processos de mediação que num processo em tribunal

## **Objectivos**

O processo em tribunal tem por objectivo aplicar a Lei e perante os factos percebidos tomar a determinação da Lei, no “superior interesse da criança ou jovem”.

A mediação tem por objectivo chegar a um acordo entre os progenitores, percebendo primeiro a realidade de cada caso, e em estabelecer acordos que se ajustem melhor à realidade concreta de cada caso.

## 7. Sugestões e pistas

- Alteração dos procedimentos internos do ISS quanto às avaliações sociais;
- Maior coordenação entre as entidades envolvidas no processo e os Tribunais (ISS, INML, Hospitais e outras organizações);
- Reflexão sobre os tempos médios das comunicações entre as diferentes partes que concorrem para o processo;
- Necessidade de maior reflexão entre o custo de se apostar na resolução alternativa de litígios, através da mediação familiar, em comparação com o custo por processo entrado em tribunal;
- Necessidade de centrar a estatística na criança ou jovem e não no processo;
- Necessidade de aferir da qualidade das decisões e suas consequências na vida dos menores;
- Refletir sobre a atual proposta de reforma do mapa judiciário quanto aos juizes de família (pelo menos a necessidade de mais sustentação da proposta face aos resultados aqui apresentados);
- Necessidade de efetivar as assessorias jurídicas nos tribunais, retirando excesso de trabalho ao ISS e às instituições de saúde, e ainda melhorar a eficácia processual.
- Necessidade de maior formação e especialização dos magistrados, bem como outros profissionais, no sentido de se centrarem no interesse da criança e não tanto na questão processual;